

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 25/CR-ARC/2021

de 2 de março

**QUE AUTORIZA A TRANSMISSÃO DO ALVARÁ DA RÁDIO
NOVA PARA A ASSOCIAÇÃO RÁDIO MARIA DE CABO VERDE**

Cidade da Praia, 2 de março de 2021

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 26/CR-ARC/2021

de 2 de março

ASSUNTO: Autorização da transmissão do alvará da Rádio Nova para a Associação Rádio Maria de Cabo Verde

Em dezembro de 2020, os Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde, na qualidade de proprietários da Rádio Nova - Emissora Cristã de Cabo Verde, solicitaram uma autorização para a transmissão do alvará daquele serviço de programas de rádio para a Associação Rádio Maria de Cabo Verde, junto da Direcção Geral da Comunicação Social, então a entidade responsável pela organização dos processos de licenciamento e de autorizações a serem submetidos à decisão do Governo.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, a ARC passou a ser a entidade responsável pela atribuição dos títulos habilitadores para o exercício da atividade de rádio e de televisão no território nacional, bem assim das alterações, revalidações e suspensões daqueles títulos (alínea p) do Artigo 7.º).

Por norma, havendo pedidos pendentes, "se o órgão territorialmente competente passar a ser outro, deve o processo ser-lhe remetido oficiosamente", como dispõe o n.º 5 do Artigo 18.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, que aprovou o Regime Geral de Organização e Actividade Administrativa.

Assim sendo e:

Tendo a ARC recebido, no quadro da passagem de pastas da Direcção Geral da Comunicação Social (DGCS), um processo com o pedido de transmissão de alvará da Rádio Nova, propriedade dos Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde, para a

Associação Rádio Maria de Cabo Verde, uma entidade associativa, de natureza privada e de direito cabo-verdiano;

Considerando que a atividade de radiodifusão pode, nos termos da lei, ser exercida por entidades públicas, privadas e cooperativas (n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Legislativo n.º 10/93, de 29 de maio, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 71/VII/2010, de 16 de agosto);

Reconhecendo legitimidade aos Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde, na qualidade de proprietários da Rádio Nova, para efetuar a sua transmissão;

Dando cumprimento ao estabelecido no Artigo 13.º do Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro (Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvarás para o Exercício da Actividade de Radiodifusão), que estabelece que “... *o alvará pode ser transmitido, a título gratuito ou oneroso, conjuntamente com a estação emissora afecta ao tipo de onda para que o alvará foi atribuído*” (n.º 1) e que “*a transmissão do alvará depende da autorização das entidades competentes para a sua atribuição, não podendo ser feita à data da sua atribuição*” (n.º 2);

Uma vez verificado que a Rádio Nova teve o seu alvará de cobertura de âmbito nacional renovado em 2011, com revalidação até 2026, e que se encontra devidamente registada na ARC (desde 27 de outubro de 2020), não tendo qualquer processo contraordenacional pendente junto desta Autoridade Reguladora;

Não havendo intenção expressa do peticionário nem da entidade adquirente em proceder a alterações das condições técnicas do alvará (n.º 4 do Artigo 1.º) ou outras que impliquem modificação dos direitos e obrigações deste (n.º 1 do Artigo 12.º), como dispõe o Decreto-Regulamentar n.º 27/97, de 31 de dezembro;

Seguindo o Parecer emitido pelo Departamento de Fiscalização, Registos e Licenciamentos da ARC;

No uso da competência estabelecida na linha w) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na sua nova redação conferida pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro,

O Conselho Regulador, na sua 5.ª reunião ordinária de 2 de março de 2021,

DELIBEROU:

1. Autorizar a transmissão da Rádio Nova – Emissora Cristã de Cabo Verde dos atuais proprietários Irmãos Capuchinhos de Cabo Verde para a Associação Rádio Maria de Cabo Verde.
2. Informar o peticionário que, uma vez concluído o processo de transmissão da propriedade, deve comunicar à ARC para proceder ao averbamento do registo, informação que deve ser acompanhada de uma declaração de compromisso em como não vai alterar o projeto técnico inicial da Rádio Nova e de que não dispõe de participação ou posição acionista em outras rádios já licenciadas.
3. Notificar a Associação Rádio Maria de Cabo Verde para, previamente, promover o seu registo junto da ARC, como operadora radiofónica.
4. No âmbito desta autorização, fica a Associação Rádio Maria de Cabo Verde sujeita a averbamento do título da frequência da Rádio Nova junto da ARME.

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 5.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Cidade da Praia, 2 de março de 2021.

O Conselho Regulador,
Arminda Pereira de Barros, Presidente
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira
Jacinto José Araújo Estrela
Karine de Carvalho Andrade Ramos